

CONTRATO N.º 62/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA: “REMODELAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO VIDIGAL E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE FAMALICÃO”. P. N.º SAS 540/24; -----

ADJUDICADO À SOCIEDADE **PINTO & BRAZ, LDA.**; -----

PELO VALOR DE € **632.527,48 + IVA Autoliquidação**; -----

----- **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, natural do concelho de Leiria, residente [REDACTED] [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com o número de identificação fiscal 680017550, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei 35/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a Deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 29/10/2024, intervém neste contrato como primeiro outorgante, e Diamantino Alberto Algarvio Braz, residente na [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED], com o nº de identificação fiscal [REDACTED] que intervém em nome e representação da sociedade denominada **Pinto & Braz, Lda.**, com sede em Estrada Nacional 1, n.º 3059, Barracão, 2420-195 Colmeias, número de identificação fiscal 500411620, como segundo outorgante; -----

----- O presente contrato é celebrado em conformidade com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria em reunião de 17 de setembro de 2024 que adjudicou à firma Pinto & Braz, Lda. e aprovou a minuta do contrato da execução da empreitada “Remodelação de Sistemas de Abastecimento de Água – Rede de Distribuição do Vidigal e Rede de Distribuição de Famalicão” pela quantia de **632.527,48 €** (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete euros e quarenta e oito cêntimos), conforme sua proposta datada de 19/06/2024 e de harmonia com o respetivo Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e Memória Descritiva, e de acordo com a deliberação de poderes para autorizar a despesa da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 14 de outubro de 2021: -----

----- Este contrato será regido pelas cláusulas do respetivo Caderno de Encargos e demais legislação aplicável, nomeadamente subordinado às seguintes: -----

----- PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a realização dos trabalhos definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, os quais constam do Caderno de Encargos e Programa Procedimento;

----- SEGUNDA: A empreitada é adjudicada pela quantia de SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS, que representa o encargo a pagar pela execução do presente contrato, com o número de **cabimento 424/2024**, tendo sido emitido o **compromisso nº 308/2024**; -----

----- TERCEIRA: A execução dos trabalhos objeto do presente contrato será efetivada segundo o regime de empreitada por série de preços; -----

----- QUARTA: A lista de preços unitários por que se regulará o presente contrato é a apresentada pelo segundo outorgante juntamente com a respetiva proposta da qual fica a fazer parte integrante e que se arquiva no maço de documentos respetivo a este contrato; -----

----- QUINTA: Os pagamentos serão efetuados de acordo com estabelecido no artigo 387º a 393º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, mediante a prévia elaboração dos respetivos autos de medição, cujas medições serão feitas mensalmente e a sua liquidação efetuada nos trinta dias imediatos à aprovação dos mesmos pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Leiria, a quem devem ser submetidos na primeira reunião que se realizar após a sua assinatura pelo empreiteiro, deduzidos os descontos legais; -----

----- SEXTA: A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação e de acordo com as cláusulas técnicas especiais do respetivo caderno de encargos; -----

----- A fórmula a utilizar em empreitadas de construção condutas de abastecimento de água é a seguinte: ----
$$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,08 \times (M03/M03o) + 0,08 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,12$$

$x(M22/M22o) + \dots$
 $+ 0,11 x(M32/M32o) + 0,04 x(M50/M50o) + 0,18 x(Et/Eo) + 0,10 \dots$
 ----- A fórmula a utilizar em empreitadas de construção de coletores de esgotos é a seguinte: -----
 $Ct = 0,28 x(St/Sto) + 0,07 x(M03/M03o) + 0,12 x(M18/M18o) + 0,01 x(M20/M20o) + 0,14 \dots$
 $x(M22/M22o) + \dots$
 $+ 0,04 x(M32/M32o) + 0,03 x(M47/M47o) + 0,03 x(M50/M50o) + 0,18 x(Et/Eo) + 0,10 \dots$
 ----- A fórmula a utilizar em empreitadas mistas, de construção de condutas de abastecimento de água e de
 coletores de esgotos é a seguinte: -----
 $Ct = 0,28 x(St/Sto) + 0,07 x(M03/M03o) + 0,11 x(M18/M18o) + 0,01 x(M20/M20o) + 0,14 \dots$
 $x(M22/M22o) + \dots$
 $+ 0,06 x(M32/M32o) + 0,02 x(M47/M47o) + 0,03 x(M50/M50o) + 0,18 x(Et/Eo) + 0,10 \dots$
 A fórmula a utilizar em empreitadas **vias de circulação rodoviária** é a seguinte: fórmula tipo F17_pavimentação
 de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades: -----
 $Ct = 0,18 St/(S^o) + 0,13 M03t/(M^o03) + 0,01 M15t/(M^o15) + 0,20 M18t/(M^o18) + 0,05 M22t/(M^o22) + 0,02 \dots$
 $M_{30}t/(M_{30}^o) + 0,01 M_{45}t/(M_{45}^o) + 0,300 E/E_o + 0,10 \dots$
 E em que : -----
 ----- Ct é o coeficiente de atualização mensal; -----
 ----- t é o indicador que se refere aos meses a que respeitam as revisões; -----
 ----- o é o indicador que se refere ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----
 ----- S é o índice de custos de mão-de-obra; -----
 ----- M03 é o índice de custos dos inertes; -----
 ----- M18 é o índice de custos dos betumes a granel; -----
 ----- M20 é o índice de custos do cimento em saco; -----
 ----- M22 é o índice de custos do gasóleo; -----
 ----- M32 é o índice de custos do tubo de PVC; -----
 ----- M47 é o índice de custos dos produtos pré-fabricados de betão; -----
 ----- M50 é o índice de custos de tubo e acessórios em FFD e aço; -----
 ----- E é o índice de custos dos equipamentos de apoio; -----
 ----- SÉTIMA: O prazo contratual é de 270 dias, a contar da data do auto de consignação; -----
 ----- OITAVA: O contraente público designa como gestor do contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP,
 [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, e como diretor de obra de
 fiscalização Luís Junqueira. -----
 ----- NONA: O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato
 a executar, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante representada pelo gestor do contrato e o
 adjudicatário. -----
 ----- DÉCIMA: Para efeitos do cumprimento do exercício das funções do gestor do contrato o adjudicatário
 deverá disponibilizar os contactos telefónicos e endereço eletrónico do representante por si nomeado. -----
 ----- DECIMA PRIMEIRA: O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será
 assegurada pelo gestor do contrato. -----
 ----- DECIMA SEGUNDA: Caso se verifiquem situações anómalas na execução do contrato e com base nos
 relatórios emitidos pelo gestor do contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas
 sob pena de entrar no regime de incumprimento do contrato. -----
 ----- DECIMA TERCEIRA: Caso em tudo o que for omissa no presente contrato, observar-se-ão as disposições
 legais aplicáveis; -----
 ----- Ambos os outorgantes reciprocamente aceitam o contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu
 integral cumprimento: -----
 ----- Foram exibidos, além dos já referidos, mais os seguintes documentos: -----

----- a) Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 680017550 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria; -----
----- b) Documento exigido na alínea b) do artigo 55.º do CCP – Registo Criminal da firma, e do seu representante, datados de 11/09/2024; -----
----- c) Documento exigido na alínea d) do artigo 55.º do CCP - Declaração da Segurança Social de 01/08/2024, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a situação regularizada perante aquele Organismo; -----
----- d) Documento exigido na alínea e) do artigo 55.º do CCP - Certidão de 07/11/2024 do Serviço de Finanças de Leiria - 2, de quitação por dívidas e impostos; -----
----- e) Seguro Caução n.º 4.326.793 emitida pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, datada de 15/11/2024, à ordem dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, no valor de 31.626,37 €, correspondentes a cinco por cento do valor global da adjudicação, destinada a garantirem a boa execução do presente contrato e arquiva-se no processo de Garantias Bancárias nº SAS 540/24.-----
----- Para constar se lavrou o presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação do Exmo. Conselho de Administração tomada em reunião de 17 de setembro de 2024, o qual vai ser assinado por todos os intervenientes. -----
----- Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em 27 de novembro 2024 -----

GONCALO
NUNO BERTOLO
GORDALINA
LOPES

Assinado de forma
digital por GONCALO
NUNO BERTOLO
GORDALINA LOPES
Dados: 2024.11.27
14:03:59 Z

DIAMANTIN
O ALBERTO
ALGARVIO
BRAZ

Assinado de forma
digital por
DIAMANTINO
ALBERTO ALGARVIO
BRAZ
Dados: 2024.11.27
17:39:03 Z